GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

| | | |
|---|---|---|
| **DECISÃO SINGULAR** | : | **DSG-G.WNB-3008/2014** |
| **PROCESSO** | : | **N.º TC/3094/2013** |
| **PROTOCOLO** | : | **N.º 1395874** |
| **ÓRGÃO** | : | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE** |
| **ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA** | : | **VOLMAR VICENTE FILIPPIN** |
| **ORDENADOR DE DESPESAS ATUAL** | : | **JOSÉ CHADID** |
| **ASSUNTO** | : | **NOTA DE EMPENHO Nº 1003/2012** |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : | **CONVITE Nº 658/2012** |
| **RELATOR** | : | **CONS. WALDIR NEVES BARBOSA** |
| **INTERESSADO** | : | **RCE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : | **AQUISIÇÃO DE CESTO DE LIXO** |
| **VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO** | : | **R$ 75.849,00** |

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª 2ª E 3ª FASE CONTRATUAL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA. NOTA DE EMPENHO Nº 1003/2012. CONVITE Nº 658/2012. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PROCESSO REGULAR. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO.

Vistos, etc.

Trata o presente processo de procedimento licitatório, formalização da Nota de Empenho nº 1003/2012 e execução financeira, decorrente do Convite nº 658/2012, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande**, em favor da empresa **RCE Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME**, tendo por objeto a aquisição de cesto de lixo.

A seguir, a 3ª Inspetoria de Controle Externo, através da Análise Processual **"ANP-3ICE-8973/2013"** (peça nº 17), procederam à análise dos autos e constataram a ausência de documentos, requerendo assim, a notificação do interessado na forma regimental.

Devidamente notificado, o responsável acostou nos autos, consoante às peças nº 22 e 24, documentos e justificativas no intuito de sanar as irregularidades anteriormente apontadas pela 3ª Inspetoria de Controle Externo.

A seguir, a 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise dos autos, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, através das Análises Processuais **"ANA-3ICE-3012/2014"** (peça nº 30) ratificou integralmente a análise anterior, opinando pela regularidade do procedimento licitatório, formalização da Nota de Empenho nº1003/2012 e execução financeira. No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do parecer **"PAR-MPC-GAB. 7 DR.JAC-7295/2014"** (peça nº 32).

É o relatório.

Aprecia-se o processo de procedimento licitatório, formalização da Nota de Empenho nº 1003/2012 e execução financeira, decorrente do Convite nº 658/2012, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande**, em favor da empresa **RCE Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME**, tendo por objeto a aquisição de cesto de lixo.

De uma análise detida dos autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório atende as disposições estabelecidas na legislação regente, estando em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), contendo a habilitação e proposta, parecer jurídico, atos de adjudicação e homologação do resultado e demais documentos pertinentes à licitação.

Com relação à Nota de Empenho nº 1003/2012, com data de 04/10/2012, no valor de R$ 75.849,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais), conforme peça nº 11, verifica-se que se encontra de acordo com o art. 58, da Lei Federal n º 4320/64, bem como, as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011 e alterações.

Em análise dos autos, a 3ª Inspetoria de Controle Externo, elaborou a tabela

do levantamento financeiro, constante da Análise nº **"ANA-3ICE-3012/2014"** (peça nº 30), na esfera da execução financeira, onde aponta os valores empenhados, liquidados e pagos, conforme os seguintes estágios:

| | |
|---|---|
| NOTAS DE EMPENHO | R$ 75.849,00 |
| NOTAS FISCAIS | R$ 75.849,00 |
| ORDENS DE PAGAMENTO | R$ 75.849,00 |

Deste modo, verifica-se que os atos praticados quanto à execução financeira estão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e alterações.

Observa-se que a presente Nota de Empenho nº 1003/2012 foi empenhada em 04/10/2012, teve seu extrato publicado em 26/11/2012, portando, **"dentro"** do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e, a remessa eletrônica dos documentos que compõe estes autos, ocorreu em 30/11/2012, logo, **"tempestivamente"**, atendendo assim o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o estabelecido no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1.1, Letra A, da Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011 e alterações.

Posto isso, e ainda, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com base nos arts. 20 e 21, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 9º e 10, II, da Resolução Normativa nº 76/2013, **DECIDO:**

**1** - Pela regularidade de procedimento licitatório, formalização da Nota de Empenho nº 1003/2012 e execução financeira, decorrente do Convite nº 658/2012, firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande**, em favor da empresa **RCE Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. – ME**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 59, I, da Lei Complementar nº160/2012 c/c art. 120, I, II e III, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013, bem como, da Instrução Normativa nº 35/2011, e demais legislações pertinentes.

**2** – Pela intimação, nos termos do art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É a decisão.

Remetam-se os presentes autos ao Cartório para as devidas providências, nos termos do art. 70, §2º, da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013.

Campo Grande-MS, 10 de julho de 2014.

**Conselheiro Waldir Neves Barbosa**

**Relator**

**NB**/mss